



PREFEITURA DE
COLINA



ADM.: 2021 / 2024

**NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
PARA REALIZAÇÃO DA 44ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2023, A SER
REALIZADO DE 05 A 09 DE JULHO DE 2023.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº014 /2023

PROCESSO Nº 2465/2023

CONTRATO Nº 093/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP e de outro lado a empresa **SF – PROTECTIVE SEGURANÇA E VIGILANCIA EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 43.392.450/0001-80, com sede à Avenida 01, nº 2384, bairro América, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Senhor **SILAS FERNANDES SILVA DE JESUS**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.598.771-8 e do CPF nº 411.710.168-40, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 014/2023, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de segurança para realização da 44ª Festa do Cavalo de Colina – Edição 2023, a ser realizado no período de 05 a 09 de julho, no Recinto Municipal “09 de Julho”, Neste Município, conforme Abaixo:

Silas Fernandes

1



PREFEITURA DE
COLINA



ADM.: 2021 / 2024

NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- A empresa contratada fornecerá a quantidade de 250 (duzentos e cinquenta) seguranças/vigilantes devidamente credenciados em curso de formação de segurança/vigilância reconhecidos pela Polícia Federal, a quantidade diária será distribuída entre os dias 05 a 09 de julho de 2023, pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes Turismo e lazer;
- A empresa contratada, durante o período do evento, deverá colocar a disposição dos profissionais (seguranças/vigilantes) no mínimo 30 (trinta) equipamentos de aparelhos detectores de metais, para revistas dos visitantes e segurança dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será do período de 05 a 09 de julho deste ano vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

conforme execução dos serviços e apresentação dos documentos fiscais, devidamente atestado pelo responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 33.90.39 – Departamento de Turismo – tesouro – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

Silas Fernandes

2



PREFEITURA DE
COLINA



ADM.: 2021 / 2024

NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Silas Fernandes

3



PREFEITURA DE COLINA



ADM.: 2021 / 2024

**NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Colina (SP), 26 de junho de 2022.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

SF – PROTECTIVE SEGURANÇA E VIGILANCIA – EPP

C.N.P.J. nº 43.392.450/0001-80

Silas Fernandes Silva de Jesus – Sócio Proprietário

C.P.F. nº 411.710.168-40

Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:

RG:

Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP

2 -

Nome:

RG:

Caio Cesar Felici
RG: 44.163.348-1